

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 552/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	25.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319013000000000000	Obrigações patronais	20.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	12.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	6.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319113000000000000	Obrigações patronais	53.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:69E8B8DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2019. Edição 1849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>